



Câmara Municipal de Ewbank da Câmara  
Estado de Minas Gerais



Publicado por afixação  
Em 28/06/2023  
*Elisângela*

Elisângela Cristina Lázaro  
CHEFE DE EXPEDIENTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
EWBANK DA CÂMARA

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023**

**Objeto:** "Contratação de empresa especializada para instalação de 02 aparelhos de ar condicionado no "Plenário Vereador Antônio Ribeiro Mendes" da Câmara Municipal de Ewbank da Câmara."

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, a **CÂMARA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 19.775683/0001 - 87 com sede na Avenida Santo Antônio, n.º 441, Centro, Ewbank da Câmara/MG, CEP: 36108-000, neste ato representada por seu Presidente o **Sr. Ronaldo Joaquim de Oliveira**, brasileiro, solteiro, vereador, residente nesta cidade, portador do CPF Nº 549.996.936-15, denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **Atos Construções, Serviços e Varejo Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.550.230/0001-00, sediada na Rua Antônio Ribeiro Novais, nº186 – anexo A – Bairro Centro – Ewbank da Câmara - MG, neste ato devidamente representada pelo **Sr. João Pedro da Silva Costa**, inscrito sobre o **CPF 137.688.846-78**, adiante denominado simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Nº018/2023, em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

O presente Contrato rege-se ainda, pelas disposições **Lei Federal nº. 8.666/93, Art. 24, Inciso II** com suas alterações posteriores e é celebrado com base nos seguintes documentos, os quais independem de transcrições, e passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, em tudo o que não o contrariar:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para instalação de 02 aparelhos de ar condicionado no "Plenário Vereador Antônio Ribeiro Mendes" da Câmara Municipal de Ewbank da Câmara.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO, PAGAMENTO E GARANTIA**

2.1. O preço total para o fornecimento dos serviços será de R\$4.999,90 (quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos);

2.2. Pagamento deverá ser promovido pela contratante logo após a conclusão da instalação dos aparelhos de ar condicionado, após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente da Câmara Municipal;

2.3. A garantia dos equipamentos serão de 03 (três) meses, iniciando com a data de entrega dos bens e do Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato serão realizadas com recursos próprios do Município as quais serão empenhadas na seguinte dotação:

\* 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0015.2.0001 – Gestão Administrativa da Câmara Municipal

**CLAUSUA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

**4.1 - Dos Direitos:**

Da **CONTRATANTE**: realizar os serviços deste contrato nas condições avenças;

Da **CONTRATADA**: perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados, e

*Assinado*



#### **4.2 - Das Obrigações:**

##### **Da CONTRATANTE:**

- a) efetuar o pagamento ajustado e
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

##### **Da CONTRATADA:**

- a) fornecer os serviços na forma ajustada e
- b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.**

**5.1** - A contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Edilidade, cujas reclamações se obriga atender prontamente, tendo um representante ou preposto com poderes para tratar com a Câmara.

**5.2** - A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o município.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO**

**6.1.** O prazo desse instrumento será de 90 (noventa) dias contando da data da assinatura deste instrumento e entrega dos serviços será de até 10 (dez) dias a partir da assinatura do contrato, podendo ser rescindido a qualquer momento.

#### **CLAÚSUA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1-** No caso do descumprimento total ou parcial, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Por cada infração cometida, multa de até 5% (cinco por cento) do valor contratado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**8.1** - Constituem motivo para rescisão deste Contrato, todos aqueles elencados no artigo 78 da Lei 8.666/93, inerentes ao objeto deste Contrato, bem como, o descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

**8.2** - A rescisão do contrato não impedirá a administração de aplicar as sanções previstas no item 8, conforme a situação, além de poder exigir as indenizações por prejuízos que venha sofrer.

**8.3** - Reconhece-se o direito da administração de usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93, no caso de rescisão administrativa.

**8.4** - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA NOVA – DO FORO**

**9.1** - Fica eleito o foro da comarca de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para dirimir qualquer questão decorrente da execução deste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**10.1.** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com o que dispõe a Lei Federal 8.666/93 e demais leis complementares que versem sobre o assunto.



Câmara Municipal de Ewbank da Câmara  
Estado de Minas Gerais



E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Ewbank da Câmara - MG, 28 de junho de 2023.

\_\_\_\_\_  
Câmara Municipal de Ewbank da Câmara  
Presidente da Câmara Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Atos Construções, Serviços e Varejo Ltda  
Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_